



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado de Paraná

Processo Licitatório nº 7/2019

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA
DE ÓLEO DO VEÍCULO SPIN DE PROPRIEDADE DO LEGISLATIVO**

Empresa Vencedora: KUGLER VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 76.108.653/0001-50

Data da Ratificação: 16/04/2019

Data publicação Ratificação: 17/04/2019

Data publicação Mural de Licitação: 22/04/2019

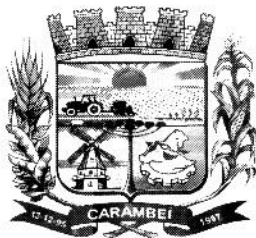
Data do contrato: 23/04/2019

Data de publicação termo-extrato: 07/05/2019

Observação:

Observação:

DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR

Carambeí, 11 de abril de 2019.

Memorando 104/2019 – Diretor

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para troca de óleo do veículo Spin Placa BBS-4085.

Senhor Presidente

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para troca de óleo do veículo Spin Placa BBS-4085, tendo em vista que a próxima troca de óleo já está próxima, sendo assim solicito autorização para abertura do processo licitatório.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Carlos R. Leopoldino
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Ilmo. Sr.
Diego de Jesus da Silva
Presidente
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRESIDENTE



Carambeí, 11 de abril de 2019.

Memorando 030/2019 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para troca de óleo do veículo Spin Placa BBS-4085.

Senhor Diretor

Considerando memorando 104/2019 encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo abertura de procedimento licitatório para troca de óleo do veículo Spin Placa BBS-4085, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego de Jesus da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Carlos R Leopoldino
Diretor Geral
Nesta



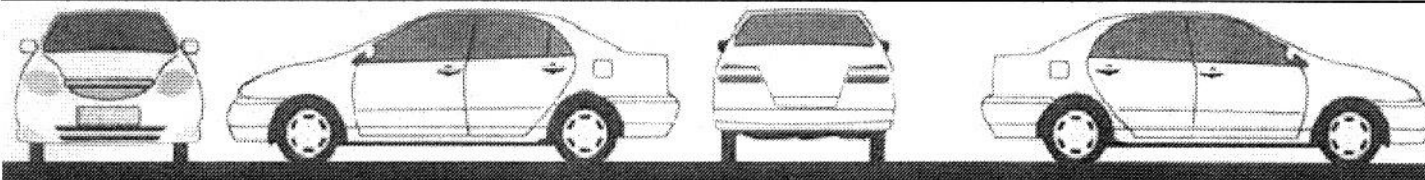
Empresa: KUGLER VEICULOS
ROD. PR 151 KM 151, 151

CNPJ: 76.108.653/0001-50 stad.: 2020003718 / Insc.Mun.: 01040210094001
Bairro: BOM SUCESSO CASTRO - Parana - PR CEP: 84165700
Fone: 4232338800 Fax: 4232338830

Orçamento Interno

Nº 31797

Tipo: V1 - Cliente Mecânica	Prisma: 10	Entrada: 11/04/2019 as 15:46
Responsável: Ezequiel Pereira Filho		Previsão Entrega: 16/04/2019 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 11/05/2019
☐ Garantia Fábrica	☐ Garantia Estendida	☐ Lavar Veículo
Liberada:		
Cliente CARAMBEI CAMARA MUNICIPAL RUA DA PRATA, 99 Bairro: CENTRO CARAMBEI - Parana - PR Email: naotem@naotem.com	☒ Cadastro CEP: 84145000	RG: 01.613.766/0001-04 Fone: 42-32311668 Celular: 42-32311668 Comercial: 42-32311668
Veículo Produto/Modelo: SPIN / SPIN LTZ Nr.Fab 9BGJC7520JB189628 Cor Externa: PRETA Motorista: Nr. Série Veic.:	Motor: GFM035479 Dt. Fab. Bateria:	☐ Blindado KM: 24538 Hr: 0 Ano/Modelo: 17/18 Linha: 5C752J Placa: BBS-4085 Documento: Nº Bateria:
Concessionária Vendedora KUGLER VEICULOS LTDA ROD PR 151 KM 151 CXP 159 Bairro: CENTRO		Data Venda: 16/11/2017 CEP: 84165700 CASTRO - Parana - PR



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 TROCA DE OLEO 25.000 KM
- 02 VERIFICAR PNEU
- 03 diretoria@carambei.pr.leg.br
- 04 TROCA DE OLEO MOTOR COM FILTRO 1.0/1.4

Serviço - 401

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
	TER001B	SERVICO DE TERCEIRO (Mec)	35,00				

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
90528145	ANEL DE VEDA?AO BUJAO CARTER	UN	B	1	105	9,900000	9,90
98550549	OLEO MOTOR 0W20 SINTETICO SN	UN	B	3	234	38,000000	114,00

Fechamento	Serviços:	35,00	Itens:	123,90	Serviços+Itens:	158,90
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	35,00	Total:	123,90	Descontos:	0,00
					Total:	158,90

Diagnóstico:

...

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

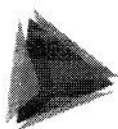
Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

R.G: CPF:



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedores

Tipo documento	CNPJ	Número documento	76108653000150
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76108653000150!

KUGLER VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 76.108.653/0001-50

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ATA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUDIO KUGLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 368.034-7-PR e do CPF/MF: 126.795.779-49, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, n.º 1200, Centro, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.165-020; **ELSA MARIA KUGLER**, brasileira, maior, solteira, nascida em 06 de março de 1965, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 3.499.785-PR e do CPF/MF: 543.194.479-72, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, n.º 1200, Centro, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.165-020 e **EVANGELINA SPINARDI KUGLER**, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 625.073-4-PR e do CPF/MF: 150.374.449-34, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, n.º 1200, Centro, na Cidade de Castro, Estado do Paraná, CEP: 84.165-020; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**KUGLER VEÍCULOS LTDA.**", tendo sua sede e foro à Rodovia PR 151, Km 151, Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.165-700, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41201620441, em 30 de março de 1971, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 76.108.653/0001-50, resolvem por este instrumento particular Alterar e Consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social no valor de R\$ 2.142.644,00 (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), fica elevado para R\$ 3.177.108,00 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e oito reais), sendo o aumento no valor de R\$ 1.034.464,00 (Um milhão e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), integralizado no presente ato com aproveitamento do crédito em Conta Corrente do sócio **CLÁUDIO KUGLER**, que passa a ter na sociedade 3.002.696 (Três milhões e duas mil e seiscentas e noventa e seis), quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor nominal de R\$ 3.002.696,00 (Três milhões e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 3.177.108,00 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e oito reais), dividido em 3.177.108 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e oito), quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1) CLÁUDIO KUGLER	3.002.696	3.002.696,00
2) ELSA MARIA KUGLER	87.206	87.206,00
3) EVANGELINA SPINARDI KUGLER	87.206	87.206,00
TOTAL	3.177.108	3.177.108,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Demais Alterações Contratuais, com a seguinte redação:

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

0208R. 2012

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

2012 JUN 10 AM 11:00
Escritório de Registro de Imóveis
Dr. Romário Martins, 744
3212-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

THEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - 1.º Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA ZABEL RIBAS

KUGLER VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 76.108.653/0001-50

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ATA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome empresarial.

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adota o nome empresarial de “KUGLER VEÍCULOS LTDA.”, e é regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede social.

A sociedade tem sua sede social à Rodovia PR 151, Km 151, Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.165-700, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivo social.

A sociedade tem como objetivo social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

CLÁUSULA QUARTA – Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 1.971 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Capital social.

O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 3.177.108,00 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e oito reais), dividido em 3.177.108 (Três milhões, cento e setenta e sete mil e cento e oito) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1) CLÁUDIO KUGLER	3.002.696	3.002.696,00
2) ELSA MARIA KUGLER	87.206	87.206,00
3) EVANGELINA SPINARDI KUGLER	87.206	87.206,00
TOTAL	3.177.108	3.177.108,00

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade.

A administração da sociedade cabe aos sócios **CLÁUDIO KUGLER, ELSA MARIA KUGLER e EVANGELINA SPINARDI KUGLER**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial conforme os parágrafos abaixo, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – Pelas assinaturas conjuntas de dois sócios administradores, para oneração ou alienação de imóveis, participação em outras empresas, contratos ou aberturas de créditos, ficando assim estabelecido.

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Fls. 07.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ATA DE ABERTURA DE CAPITAL
Serviço Notarial - N.º 10.406/0001-50
Rua: Dr. Romero Martins, 744
12/3232-4300 - 94.165-000 - Castro.

02.03.2012
SOL. NEI AMILTON MENDES
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - 1º. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELYNA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RUBAS
ROSEANE CARNEIRO LAMKE



KUGLER VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 76.108.653/0001-50

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

operações, hipotecar, empenhar ou alienar fiduciariamente bens sociais, emitir e assinar promissórias, cheques, saques, ordens e recibos.

Parágrafo Segundo - Pela assinatura conjunta de um sócio administrador e um procurador quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Terceiro - Pela assinatura singular de qualquer dos sócios administradores ou procuradores constituídos, nos seguintes atos:

- a) Endossos de duplicatas em favor de estabelecimentos bancários, para efeitos de descontos, caução, cobranças ou penhor mercantil;
- b) Representação perante quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
- c) Representação perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos, inclusive para a matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados ou acordos trabalhistas.

Parágrafo Quarto - Nos atos de constituição de procuradores, a sociedade deverá ser representada, necessariamente por dois sócios administradores, sendo um o sócio administrador **CLÁUDIO KUGLER** e o outro, um dos demais sócios administradores.

Parágrafo Quinto - Os sócios investidos das funções de administrador da sociedade ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A transferência de quotas.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - Pró-labore.

Os sócios administradores, terão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Exercício social.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12
emp
EK

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

RECEBIMOS
MPO Norzani - Notas e Títulos de Títulos
Jas. Dr. Romário Martins, 744
9 3022-1200 - Curitiba - PR

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original. Deu fé.

02-ABR-2012

CELSO NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tabelião
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMAR CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS



KUGLER VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 76.108.653/0001-50

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecimento ou interdição de sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro.

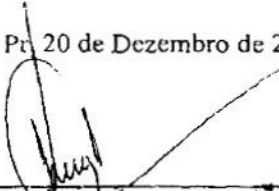
Fica eleito o foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de desimpedimento.

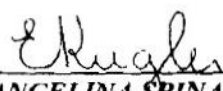
Os sócio administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, rubricam e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias processadas eletronicamente de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro - Pr, 20 de Dezembro de 2006.


CLAUDIO KUGLER


ELSA MARIA KUGLER


EVANGELINA SPINARDI KUGLER

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Data: 02.08.2012

02.08.2012

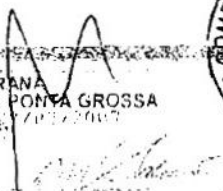
Lei 13.226 de 18/07/2001

CELESTINO CARVALHO JUNIOR
AUGUSTO CARVALHO JUNIOR
JOSE CARVALHO JUNIOR
PATRICIA CARVALHO JUNIOR
ROSE CARVALHO JUNIOR
LA GODOY DE PAULA

**TABELIONAT
DE
NOTAS
EDP29522**


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOL NÚMERO 007.04339-7
Protocolo: 07/094339-7

1365858


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KUGLER VEICULOS LTDA
CNPJ: 76.108.653/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

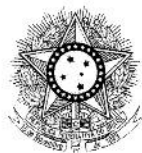
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:31 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **6776.FD4D.8E32.062A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KUGLER VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.108.653/0001-50

Certidão nº: 170821046/2019

Expedição: 11/04/2019, às 14:03:29

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KUGLER VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.108.653/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 76108653/0001-50**Razão Social:** KUGLER VEÍCULOS LTDA**Endereço:** ROD PR 151 SN KM 151 / BOM SUCESSO / CASTRO / PR / 84165-700

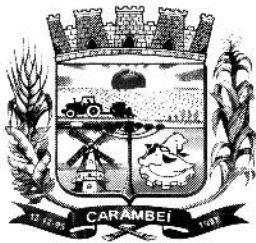
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2019 a 26/04/2019**Certificação Número:** 2019032801553086876529

Informação obtida em 11/04/2019, às 14:04:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR

Carambeí, 11 de abril de 2019.

Memorando 105/2019 – Diretor

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para troca de óleo do veículo Spin Placa BBS-4085.

Senhora Contadora

Considerando memorando 030/2019 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para troca de óleo do veículo Spin Placa BBS-4085, solicito a vossa Senhoria o parecer orçamentário e financeiro a respeito das disponibilidades para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Carlos R. Leopoldino
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Ilmo. Sr.
Ires R. Gaudencio da Silva
Contadora
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 12 de abril de 2019.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	47/2019
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de empresa para prestar serviço de troca de óleo e conserto de pneu de veículo SPIN de propriedade do Legislativo
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor ordinário
	R\$ 158,90
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 152.319,00
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS

Câmara Municipal de Carambeí
[Assinatura]
Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora CRC PR 053378/O-7
Portaria 014/2010



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 26/2019
Termo de Referência



Página 1

Solicitação _____
 Número **26** Tipo **Contratação de Serviço** Nº solicitante **104/2019** Emitido em **11/04/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **100779-3** Nome **CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO** Número **49/2019**

Local _____
 Código **1** Nome **Câmara Municipal**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **01** Forma **Legislativo Municipal**

Entrega _____ **Prazo** _____
 Local _____ **Dias**

Descrição:

"TROCA DE ÓLEO DO VEÍCULO SPIN PLACA BBS-4085"

Justificativa:

Veículo na garantia, e a troca de óleo esta próxima.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000401	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO MOTOR	SERV	1,00	158,90	158,90
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
00060	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		158,90
TOTAL					158,90
TOTAL GERAL					158,90

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 158,90
 Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte E 158,90

CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
 Solicitante

Carlos R. Leopoldino
 Diretor Geral
 Câmara Municipal de Carambei



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 45/2017

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa KUGLER VEICULOS LTDA 76.108.653/0001-50, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: KUGLER VEICULOS LTDA, empresa privada, com sede RODOVIA PR 151 KM,151, - CEP: 84165700 - BAIRRO: Castro/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.108.653/0001-50, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM conforme constantes no procedimento licitatório Pregão 3/ 2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	370	AUTOMÓVEL 0 KM - Automóvel com 7 lugares ano modelo 2017/2018 ou última versão, 4 portas, na cor preta, potência mínima de 100 CV, capacidade mínima do porta-malas de 160 litros, biocombustível (etanol/gasolina), transmissão automática de 05 velocidades a frente e 01 a ré, capacidade mínima do tanque combustível de 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, travas elétricas das portas, banco do motorista com regulagem de altura, coluna de direção com regulagem em altura, Airbag duplo frontal, freios ABS, vidros elétricos anti-esmagamento, rodas de alumínio aro 15" e faróis de neblina. Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN. Acessórios e equipamentos de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Garantia mínima de 03 anos ou 100.000 km. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Paraná em nome da Câmara Municipal de Carambeí.	UN	1,00	R\$ 76.800,00	R\$ 76.800,00
TOTAL							R\$ 76.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 76.800,00 Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Pregão 3/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Descrição da despesa	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
70	01.001.01.031.0101.2001	1	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Pregão 3/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 01/11/2017 até 15/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudêncio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

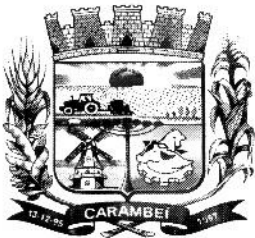


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 01/11/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	KUGLER VEÍCULOS LTDA 78.108.653/0001-50
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG n°	RG n°
CPF n°	CPF n°
Visto do Jurídico:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Diretor

Carambeí, 11 de abril de 2019.

Memorando 106/2019 – Diretor

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para troca de óleo do veículo Spin Placa BBS-4085.

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando memorando 030/2019 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para troca de óleo do veículo Spin Placa BBS-4085, solicito a vossa Senhoria o parecer jurídico a respeito da legalidade para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

A

Ilma. Sra.

Grazielle H. L. Lisbôa Gualdessi

Carlos R. Leopoldino
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



PARECER JURÍDICO nº 10/2019

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambei

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para troca de óleo do veículo Spin, placa BBS-4085.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se solicitação de abertura de procedimento licitatório para troca de óleo do veículo Spin, placa BBS-4085, de propriedade da Câmara Municipal de Carambei.

O presente processo vem acompanhado de Memorando do Diretor Geral solicitando a autorização da abertura do processo, Memorando do Presidente da Casa autorizando a abertura, bem como, requerendo parecer jurídico e contábil.

Consta orçamento e demais documentos da Kugler Veículos, empresa em que foi adquirido o veículo Spin e o contrato nº 45/2017, destacando que o veículo tem garantia de 03 anos sobre todos os serviços e peças genuínas utilizadas na rede autorizada.

Por fim, consta Memorando do Setor de Contabilidade informando que existem recursos financeiros.

II – DO DIREITO:

De antemão, cumpre destacar que pareceres desta natureza são de competência da Procuradoria Jurídica da Casa, porém, pela ausência da Procuradora, excepcionalmente, caberá a essa Assessoria Jurídica emitir um parecer opinativo, com fulcro no artigo 10, IV, da Lei 1.122/2015. Destaca-se, também, que caberá ao senhor Presidente da Casa decidir sobre tal assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



Conforme mencionado acima, consta no Contrato nº 45/2017 entre a Câmara Municipal e a Kugler Veículos que o veículo tem garantia de 03 anos sobre todos os serviços e peças genuínas utilizadas na rede autorizada, ou seja, se houver serviços ou troca de peças em outra empresa que não a autorizada, o veículo perderá a garantia de fábrica.

O artigo 37, XXI, da Constituição Federal, bem como, a Lei 8.666/1993, em linhas gerais, determina que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório. Contudo, a mesma lei que rege os contratos e licitações, estabelece os casos excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Vejamos o artigo 25, I, da Lei 8.666/1993:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou ainda, pelas entidades equivalentes”.

Desta forma, a regra geral que o administrador deve obedecer, é a da licitação. A dispensa e a inexigibilidade são exceções das licitações, e como tais, só são permitidas nas hipóteses elencadas no artigo 24, I a XXXIV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

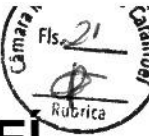
III – CONCLUSÃO:

Analisando todos os documentos em anexo e a legislação vigente, verifica-se que o presente processo licitatório é uma exceção à regra, portanto, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, **poderá ser inexigível a licitação**, tendo em vista que trata-se da contratação de empresa especializada para troca de óleo do veículo Spin, placa BBS-4085, de propriedade da Câmara Municipal de Carambeí, e que, para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



não perder a garantia do veículo, a troca deverá ser feita na concessionária onde foi adquirido o referido veículo.

Contudo, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do Controle Interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente aos princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária.

Por fim, o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações para que analise e exare seu parecer sobre a regularidade do presente.

Carambei, 12 de abril de 2019.

KARINE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/PR nº 85.366



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Carambeí, 16 de abril de 2019.

DOCUMENTO	PARECER
Nº	15/2019
ORIGEM	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	Contratação de Empresa para prestar serviço de troca de óleo do veículo SPIN de propriedade do Legislativo.

Atendendo o disposto no artigo 51 da Lei 8666/1993, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carambeí, regularmente constituída através da Portaria nº 12/2019, verificou o presente processo licitatório e entende que o mesmo apresenta as seguintes documentações:

- 01 orçamento válido referentes ao mesmo objeto;
- Habilitação jurídica da empresa participante;
- Certidões negativas válidas da empresa participante;
- Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar TCE-PR.

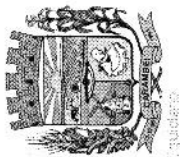
Sendo assim, de acordo com as justificativas e documentação apresentada, bem como o parecer da Assessora Jurídica em que opina pela Inexigibilidade de licitação, esta comissão entende regular o presente processo.

Sem mais por ora,


Terezinha Cristiane da S de Matos
Presidente CPL


Caroline Pochapski Grechinski
Membro CPL


Simone Bueno Carneiro
Membro CPL



Câmara Municipal de Carambei - 2019

Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 7/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137-6 KUGLER VEICULOS LTDA									
CNPJ: 76.108.653/0001-50 Telefone: 4232338800 Status: Classificado									
Email:									
Lote 001 - Lote 001									
001	401 SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO MOTOR	SE	1,00	Classificado			158,90	158,90	*
VALOR TOTAL:							158,90		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Serviço de troca de óleo e conserto do pneu do veículo Spin Placa BBS-4085 de propriedade do legislativo

EMPRESA: KUGLER VEICULOS LTDA

CNPJ 76.108.653/0001-50

RODOVIA PR 151 KM151

Bom Sucesso

Castro-PR

CEP 84165-700

VALOR : R\$ 158,90 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.19.99

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 16/04/2019


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Serviço de troca de óleo e conserto do pneu do veículo Spin Placa BBS-4085 de propriedade do legislativo

EMPRESA: KUGLER VEICULOS LTDA

CNPJ 76.108.653/0001-50

RODOVIA PR 151 KM151

Bom Sucesso

Castro-PR

CEP 84165-700

VALOR : R\$ 158,90 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.19.99

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 16/04/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei



EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Digitally signed by EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913
DN: cn=EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913, email=emerson.teixeira@arambei.pr.gov.br, c=BR
Reason: I am the author of this document
Date: 2019.04.17 10:28:31 -03



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEI

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	50
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Serviço de troca de óleo e conserto do pneu do veículo Spin Placa BBS-4085 de propriedade do legislativo
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390391999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	158,90
Data Publicação Termo ratificação	17/04/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 2585369935 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

RETIFICAÇÃO

No Termo de Ratificação, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019, edição 1611, página 05:

- Onde se lê: **Serviço de troca de óleo e conserto do pneu do veículo Spin Placa BBS-4085 de propriedade do legislativo.**

- Leia-se: **Serviço de troca de óleo do veículo Spin Placa BBS-4085 de propriedade do legislativo.**

Gabinete da Presidência, em 23 de abril de 2019.


DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMOS

RETIFICAÇÃO

No Termo de Ratificação, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019, edição 1611, página 05:

- Onde se lê: Serviço de troca de óleo e conserto do pneu do veículo Spin Placa BBS-4085 de propriedade do legislativo.

- Leia-se: Serviço de troca de óleo do veículo Spin Placa BBS-4085 de propriedade do legislativo.

Gabinete da Presidência, em 23 de abril de 2019.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Carambei



A FEBRE AMARELA MATA! **VACINE-SE O QUANTO ANTES**

CAMPANHA DE VACINAÇÃO

**SANTA CRUZ
SÃO JOÃO
PILATOS**

DIA 27 // DAS 9h às 15h

MORADORES SANTA CRUZ E REGIÃO
LOCAL DE VACINAÇÃO: ESCOLA SANTA CRUZ

MORADORES SÃO JOÃO E PILATOS
LOCAL DE VACINAÇÃO: CAPELA SÃO JOÃO

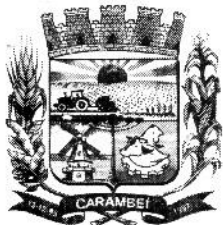
APRESENTAR CARTEIRA DE VACINAÇÃO E CARTÃO DO SUS
(QUEM JÁ FOI VACINADO NÃO PRECISA RECEBER A DOSE)

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Digitally signed by EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913
DN: cn=EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913 c=BR, cn=CIP, Email=, c=BR
Reason: I am the author of this document
Date: 2019.04.24 16:39:21 -03



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEI



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 21/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa KUGLER VEICULOS LTDA 76.108.653/0001-50, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: KUGLER VEICULOS LTDA, empresa privada, com sede RODOVIA PR 151 KM,151, - CEP: 84165700 - BAIRRO: Castro/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.108.653/0001-50, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de troca de óleo motor**, conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 7/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	401	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO MOTOR	SERV	1,00	158,90	158,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 158,90 Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 7/2019, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 7/2019, conforme as especificações da Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência e execução de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

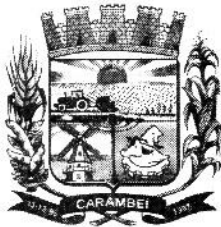
CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 23/04/2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	KUGLER VEICULOS LTDA 76.108.653/0001-50
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019

Contrato nº: 21/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: KUGLER VEICULOS LTDA

CNPJ: 76.108.653/0001-50

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, I da Lei nº 8.666/93

Objeto: serviço de troca de óleo motor

Valor: R\$ 158,90 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

Prazo de execução: 15 dias

Dotação: 3.3.90.39.19.99

Data: 23/04/2019


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO EXECUTIVO
NÃO HÁ PUBLICAÇÕES



ATOS DO LEGISLATIVO
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019

Contrato nº: 21/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: KUGLER VEICULOS LTDA

CNPJ: 76.108.653/0001-50

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, I da Lei nº 8.666/93

Objeto: serviço de troca de óleo motor

Valor: R\$ 158,90 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

Prazo de execução: 15 dias

Dotação: 3.3.90.39.19.99

Data: 23/04/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Digitally signed by EMERSON JOSE TEIXEIRA (03658216913)
DN: cn=EMERSON JOSE TEIXEIRA, o=CARAMBEÍ, ou=PM, email=emerson.teixeira@carambei.pr.gov.br
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2019.05.07 15:47:21 -03



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo inexigível	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
262		7/2019	50/2019	17/04/2019	13/05/2019	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 278 - 21-1/2019		23/04/2019	07/05/2019		23/04/2019	07/05/2019	
Fiscal do contrato							

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome	137-6 KUGLER VEICULOS LTDA	
100779	CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO	Tel: 4232338800	E-Mail:
Local		Tipo do empenho	
Código	Nome	1 - Ordinário	
1	Câmara Municipal		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
01	Legislativo Municipal	à vista	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Lote				
001 Lote 001				
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
401 SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO MOTOR	SERV	1,00	158,90	158,90
Solicitação: 26/2019	Processo: 49/2019	Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E	Item: 001	Marca:
TOTAL				158,90
TOTAL GERAL				158,90

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

31.001.01.031.0001.2001 158,90
Cod 00060 Fonte 00001 C.Fonte: E 158,90

CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
Solicitante



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
26	Ordinário	13/05/2019	262/2019
Forma de pagamento à vista			

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo inexigibilidade	7/2019	Normal	50	17/04/2019	2119	21/2019	

Credor					CPF/CNPJ		
Fornecedor					76.108.653/0001-50		
Endereço					Bairro		
RODOVIA PR 151 KM,151							
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone	FAX		
Castro/PR		84165-700	137-6	4232338800			

Certidões			Validade	
Documento	Certidão			
INSS E RECETA FEDERAL TRABALHISTA	6776.FD4D.8E32.062A		06/10/2019	
	170821046/2019		07/10/2019	

Classificação da despesa			Valor
01 Legislativo Municipal			
01.001 Câmara Municipal			
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal			
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		R\$ 158,90
Do Exercício			

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
401	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO MOTOR	SERV	1,00	R\$ 158,90	R\$ 158,90

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: 053378